CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 162/2021

ANO

2021

X	**PROJETO DE LEI**	**Nº 147/2021**
	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	
	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
	PROJETO DE RESOLUÇÃO	
	PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA	

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL A REPASSAR RECURSOS PARA A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL QUE SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES COVID E PÓS-COVID, CUJO OBJETIVO É COMPLEMENTAR AÇÕES DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

AUTOR

EXECUTIVO

1948 SANTA FÉ DO SUL 1953

DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- [x] **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
- [x] **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**
- [] **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES**
- [] **SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**
- [] **PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

Data: 21 / 12 / 21

Presidente

Discussão:

- [x] ÚNICA
- [] DUAS

Processo de Votação:

- [x] SIMBÓLICA
- [] NOMINAL
- [] SECRETA

Quorum de Aprovação:

- [x] Maioria SIMPLES
- [] Maioria ABSOLUTA
- [] 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 21 / 12 / 21
- [x] APROVADO 21 / 12 / 21
- [] REJEITADO ____ / ____ / ____

2ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____
- [] APROVADO ____ / ____ / ____
- [] REJEITADO ____ / ____ / ____

Ocorrências:

Urgência Especial: ____ / ____ / ____

Vista: ____ / ____ / ____

Adiamento de Discussão: ____ / ____ / ____

Adiamento de Votação: ____ / ____ / ____

Retirada: ____ / ____ / ____

Outras ocorrências:

10º Sessão Extraordinária

Autógrafo Nº 150 / 2021 *Data:* 21 / 12 / 21

AUTÓGRAFO Nº 150/2021
PROJETO DE LEI Nº 147/2021

" Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que serão destinados ao atendimento de pacientes COVID e pós-COVID, cujo objetivo é complementar ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus – Covid-19, mediante abertura de crédito adicional especial."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul no valor de R$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais), mediante Recurso do Ministério da Saúde que serão destinados à manutenção do Pronto Atendimento COVID, cujo objetivo é complementar ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus – Covid-19.

Parágrafo único – O valor estabelecido no "caput" refere-se a recursos liberados pelo Governo Federal onde destinou recursos para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, e será repassado em parcela única, e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante do Convênio firmado entre as partes.

Art. 2º - Caberá a Entidade apresentar Prestação de Contas de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Artigo 1º, inclusive para o enfrentamento, apoio e ou mitigação à Pandemia do Coronavírus – Covid-19, obedecidas as demais condições definidas no Termo de Convênio que será firmado entre as partes.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional suplementar, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

Unidade Executora: 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Func.Programática:10.302.0006-2.021 – Transferências à Santa Casa
Natureza Despesa/Elemento: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0169)
Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais
Aplicação: 312.0017 – Ministério da Saúde - COVID-19
Valor da suplementação: R$ 159.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	159.000,00

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas e suas alterações descritas na presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
21 de dezembro de 2021

RONALDO EUGENIO LIMA
PRESIDENTE

WAGNER A. PEREIRA LOPES
VICE-PRESIDENTE

RENATO FERRAZ
1º SECRETARIO

Mensagem nº 134/2021

Santa Fé do Sul, 20 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente:

Encaminho à esta Casa de Leis, o incluso Projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que serão destinados ao tratamento de pacientes COVID e Pós-COVID, cujo objetivo é complementar ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus – Covid-19, mediante abertura de crédito adicional suplementar.

O projeto em questão tem por finalidade o repasse de recursos liberados pelo Governo Federal onde destinou recursos para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, e será repassado em parcela única, e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante do Convênio firmado entre as partes.

Com a destinação do montante descrito no art. 1º, a provedoria da Santa Casa garantirá o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, proporcionando condições para o atendimento da nossa população.

Trata-se de medida de aplicação imediata e urgente, rogamos, pois, senhor presidente, que a propositura seja analisada em caráter de urgência, consoante o disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ronaldo Eugênio de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP

PROJETO DE LEI Nº 147/2021

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que serão destinados ao atendimento de pacientes COVID e pós-COVID, cujo objetivo é complementar ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus – Covid-19, mediante abertura de crédito adicional especial.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul no valor de R$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais), mediante Recurso do Ministério da Saúde que serão destinados à manutenção do Pronto Atendimento COVID, cujo objetivo é complementar ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus – Covid-19.

Parágrafo único – O valor estabelecido no "caput" refere-se a recursos liberados pelo Governo Federal onde destinou recursos para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, e será repassado em parcela única, e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante do Convênio firmado entre as partes.

Art. 2º - Caberá a Entidade apresentar Prestação de Contas de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Artigo 1º, inclusive para o enfrentamento, apoio e ou mitigação à Pandemia do Coronavírus – Covid-19, obedecidas as demais condições definidas no Termo de Convênio que será firmado entre as partes.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional suplementar, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

Unidade Executora: 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Func.Programática:10.302.0006-2.021 – Transferências à Santa Casa
Natureza Despesa/Elemento: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0169)
Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais
Aplicação: 312.0017 – Ministério da Saúde - COVID-19
Valor da suplementação: R$ 159.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	159.000,00

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas e suas alterações descritas na presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 20 de dezembro de 2021.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
20 DEZ. 2021
PROT. Nº811
PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
21/12/21